



E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 18.012.921-9 DATA: 24/08/2021 – EF EM - EJA

N.º 18.410.095-9 DATA: 07/12/2021 – EF EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 223/2022

APROVADO EM 06/10/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MARINGÁ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.012.921-9 e 18.410.095-9

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá, e emitiram os Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, e do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiram Relatórios Circunstanciados, dos quais destacam-se as seguintes informações:

Laboratório de Ciências e Biologia de 71,07m² espaço adequado para o que se propõe.

Laboratório de Física de 59,00m².

Laboratório de Química de 59,00m².

Laboratório de Informática 1 de 94,31m²: amplo, arejado, com ar-condicionado e bem equipado.

Laboratório de Informática 2 de 70,83m²: amplo, arejado, com ar-condicionado e bem equipado.

(...)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.012.921-9 e 18.410.095-9

Espaço para Educação Física: 01 pátio coberto com área de 118,42m² localizado no Pavilhão 01, 01 pátio coberto com área de 210,78m² localizado no Pavilhão 02, 01 quadra poliesportiva coberta com área de 1.265m², 01 quadra poliesportiva descoberta com área de 592m², e 01 quadra poliesportiva descoberta simples com área de 240m².

(...)

Acessibilidade: 04 Rampas de acesso aos Pavilhões com Corrimão; 01 Rampa com Corrimão na recepção; 01 Vaga de Estacionamento na entrada principal do colégio com acesso na calçada; Piso Tátil em todo ambiente interno; 01 Bebedouro Acessível, 01 Elevador no prédio que possui piso superior. (...) 01 sanitário para portadores de deficiência física com área de 3,50m²

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Os prazos da vigência do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária expiraram com os processos em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado nos quadros do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.012.921-9 e 18.410.095-9

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. Unidade Polo – EF M P	Maringá/ Maringá	N.º 1956/22 de 18/04/2022, de 26/09/2022 a 26/09/2030.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio: N.º 2702/19 de 16/07/2019, de 17/05/2017 a 17/05/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 18/05/2022 a 17/05/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS
C. E. Unidade Polo – EF M P	Maringá/ Maringá	N.º 1956/22 de 18/04/2022, de 26/09/2022 a 26/09/2030.	Autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio – EJA: N.º 4284/19 de 18/11/2019, de 27/11/2019 a 27/11/2021.	Reconhecimento do Ensino Fundamental - FASE II e Ensino Médio – EJA: Prazo: Desde 27/11/2019, contados excepcionalmente de 28/11/2021 a 17/05/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.012.921-9 e 18.410.095-9

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;

c) assegurar a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial,

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

José Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR